



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023 - FESAÚDE

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E COBERTURAS ESPECIAIS/CURATIVOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 720.000.533/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 17/01//2023

HORÁRIO: 10:00 h (Horário de Brasília)

SÍTIO EM QUE SERÁ REALIZADO: Portal de Compras do Governo Federal -  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

E-MAIL: [licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br)

UASG: 927827

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FeSaúde, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei n.º 3.133, de 13.04.15, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00, com sede na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, torna público que, devidamente autorizada por sua Diretora Geral, na forma do disposto no processo administrativo n.º 720.000.533/2022, fará realizar, no **dia 17 de janeiro de 2023**, às **10:00 horas**, na Diretoria de Administração e Finanças localizada em sua sede, licitação, para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I Termo de Referência, que será regida pelo disposto nos Decretos n.º 10.024/2019 e 7892/2013, na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos Municipais 9.642/2005, 10.005/2016 e 11.117/2012, **supletivamente o Decreto Federal 10.024/2019**, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.
- 1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.4 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.niteroi.rj.gov.br/2021/04/16/licitacao-fesaude](http://www.niteroi.rj.gov.br/2021/04/16/licitacao-fesaude) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/licitacoes](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/licitacoes)



podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, comprovado pela Diretoria Administrativa.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br), até as 17 h do último dia do prazo referido.

**1.6** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail [licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

**1.7** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail [licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br).

**1.8** Caberá à Diretora Geral, bem como ao Diretor Administrativo e Financeiro, auxiliados pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação, observado o prazo disposto no item 1.4.1.

**1.9** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem prazos previstos no certame.

**1.10** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**1.11** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema Compras.Gov e vincularão os participantes e a administração.

## **2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de materiais médico-hospitalar e coberturas especiais/curativos, com o fito de higienização e curativos para atender as demandas das unidades da rede de Atenção à Saúde geridas pela FeSaúde, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.



## **2.2 O órgão GERENCIADOR será a Fundação Estatal de Saúde de Niterói.**

**2.2.1** Não existem órgãos PARTICIPANTES nesta licitação.

**2.3** Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência – Anexo I.

**2.4** Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

**2.5** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.6 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.**

## **3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

**3.2** As quantidades dos itens indicadas no Termo de Referência – Anexo I, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

**3.3** A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

## **4. ABERTURA**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **5. RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão à conta do Contrato de Gestão 001/2020 da Fundação, assim classificadas em seu código contábil: 02.07.03 - MATERIAIS HOSPITALARES MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS.**



## 6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para a pretensa contratação é de **R\$ 2.256.328,55 (dois milhões duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.2 **Os itens iguais ou abaixo de R\$ 80.000,00 desta licitação serão exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, em atenção aos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123, de 2006.**

7.3 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

c) **Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.**

7.4 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.5 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.6 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade.

7.7 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Municipal nº 2849, de 18 de julho de 2011, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.7.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

7.8 **O licitante deverá assinalar na página do Compras.Gov, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as**



**exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

## **8. CREDENCIAMENTO**

- 8.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao Compras.Gov, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão.
- 8.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Compras.Gov, pelo endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 8.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 8.5** O credenciamento do licitante junto ao Compras.Gov implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 9.1** Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao Compras.Gov, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Compras.Gov no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.
- 9.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Compras.Gov, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 9.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## **10. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 10.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 10.2** A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do Compras.Gov, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.
- 10.2.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.2.2** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- 10.2.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- 10.3** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 10.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- 10.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 10.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.
- 10.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e

início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Compras.Gov, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**11.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

**11.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para item abaixo ou igual a R\$ 80,00 (oitenta reais); em R\$ 0,10 (dez centavos) para item a partir de R\$ 80,01 (oitenta reais e um centavo) até abaixo ou igual a R\$ 300,00 (trezentos reais); em R\$ 02,00 (dois reais) para item a partir de R\$ 300,01 (trezentos reais e um centavo) até abaixo ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais); e R\$ 10,00 (dez reais) para item a partir de R\$ 1.000,01 (hum mil reais e um centavo).**

**11.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**11.7** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Compras.Gov poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.8** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do Compras.Gov, divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**11.9** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.



**11.10** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**11.10.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

**12.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**12.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pela FeSaúde e consignados na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

**12.2** O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**12.3** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**12.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**12.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema



identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

- 12.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.
- 12.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.5** **Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.**
- 12.6** **A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.**
- 12.7** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora a pedido do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 12.8** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 12.9** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **13. DO CADASTRO DE RESERVA**

- 13.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



- 13.1.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
- 13.1.2** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
  - b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 13.2.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.2.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.
- 13.3** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 13.4** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:
- a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
  - b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**
- 14.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 14.2** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 14.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** SICAF;
  - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 14.3.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 14.3.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.3.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.3.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.3.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



- 14.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos
- 14.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.7.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.8 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 14.8.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 14.8.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 14.8.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 14.8.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 14.8.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 14.8.6** que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 14.8.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**14.8.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**14.9** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além das declarações descritas no item 14.8, a Declaração de Idoneidade (Anexo VI), Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais (Anexo VII) e declaração de Optante do Simples (Anexo VIII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1** Os documentos de habilitação mencionados no item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

### **15.2 Habilitação Jurídica**

**15.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista**



**15.3.1** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
    - c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
    - c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
    - c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**15.3.2** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

**15.3.3** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**15.3.4** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**15.3.5** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **15.4 Qualificação Econômico-financeira**

**15.4.1** Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**a.1)** Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da



entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

- 15.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.6** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 15.6.1** **As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.**
- 15.7** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.
- 15.8** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15.9** **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira realizar diligências para sanar vícios formais, bem como, verificar a existência de documentos pré-existentes.**
- 15.10** **Documentos apresentados com a validade expirada, deverá o pregoeiro proceder na forma do subitem 15.10.**
- 15.11** **Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.**

## **16. DAS AMOSTRAS**

- 16.1** Não será exigido do LICITANTE classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras do produto.

## **17. RECURSOS**

- 17.1** **O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do Compras.Gov, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para,**



**querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.**

- 17.2** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.
- 17.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 17.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5** **O pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão, ou, dirigir à autoridade superior as razões de recursos, as contrarrazões e a sua decisão final para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decida o recurso.**

## **18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.
- 18.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.
- 18.2.1** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.
- 18.3** Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão assinalar na página do Compras.Gov, em campo próprio do sistema informatizado, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.
- 18.4** Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.5** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela



Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

- 18.6** Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.
- 18.7** Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** estará apto a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.
- 18.8** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal do Poder Executivo Municipal, os preços registrados e suas atualizações.

## **20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 20.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.
- 20.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 20.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 20.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**20.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** de acordo com as contratações realizadas por ele.

**21.2** Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente da contratada em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**21.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**21.3** O prazo de pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**21.4** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**21.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou nota fiscal por culpa do CONTRATADO, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**21.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**21.7** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FeSaúde na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**21.8** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a



divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**21.9** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**21.10** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, CNPJ n.º 34.906.284/0001-00, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050. Telefone: (21) 2714-6579.

**21.11** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento, no período de 01 a 24 de cada mês, à Diretoria de Administração e Finanças da FeSaúde, situada à Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, ou através do e-mail: [contratos@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:contratos@fesaude.niteroi.rj.gov.br), não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato. Caso a fatura/nota fiscal seja enviada fora do período mencionado, será solicitado o cancelamento e reemissão de acordo com o período estipulado pela Fundação.

## **22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**22.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**23.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**23.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**23.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**24.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**24.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**24.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
  - b) multa administrativa;
  - c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 24.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
- 24.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 24.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, em relação às respectivas contratações.
- 24.4.1** Cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 24.5** As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- 24.5.1** As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- 24.6** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:
- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
  - c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
  - e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
  - f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- 24.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, prevista na alínea c, do item 24.2:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
  - b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

- 24.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 24.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 24.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 24.10** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 24.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 24.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 24.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 24.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 24.12.2.1.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.
- 24.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 24.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.



**24.14** As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**24.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**24.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Município.

**24.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o setor competente, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

**24.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**25.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**25.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**25.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme o caso.

## **26. GARANTIA**

**26.1** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.





## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- 27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- 27.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 27.6 O foro da Comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 27.7 **Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.**
- 27.8 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

Anexo V - Modelo de Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Anexo VI - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

Niterói, 29 de dezembro de 2022.

---

Daniel Cortez de Souza Pereira  
Diretor de Administração e Finanças  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde

Ratifico:

---

Anamaria Carvalho Schneider  
Diretora Geral  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 78/2022 - VERSÃO 01**

AQUISIÇÃO, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E COBERTURAS ESPECIAIS/CURATIVOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE GERIDAS PELA FESAÚDE.

#### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais médico-hospitalar e coberturas especiais/curativos, com o fito de higienização e curativos para atender as demandas das unidades da rede de Atenção à Saúde geridas pela FeSaúde.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Fundação Estatal de Saúde do Município de Niterói – FeSaúde teve sua criação autorizada pela Lei Municipal n.º 3.133, de abril de 2015, com vistas a desenvolver ações e serviços do cuidado em saúde, na Atenção Básica, conferindo eficiência e transparência na gestão.

2.2. A FeSaúde busca proporcionar um ambiente otimizado de trabalho, onde seus empregados tenham o máximo de produtividade por conta de um ambiente que supra as necessidades básicas durante o horário corporativo. A aquisição em referência visa atender às demandas de todas as Unidades, a fim de garantir alta qualidade nos serviços prestados, em relação a manutenção, conservação e higienização.

2.3. A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

2.4. Sabendo do dever legal de licitar que tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93, no dia 28/09/2022 a FeSaúde buscou a aquisição dos referidos materiais nos autos dos Processos Administrativos n.º 720.090/2021-PE 14/2022, e n.º 720.000.178/2022- PE n.º 0019/2022, sendo alguns dos itens cancelados por inexistência de proposta e julgamento.

2.5. Após levantamento do consumo médio feito pela Diretoria de Atenção à Saúde constatou-se a necessidade de aquisição de materiais de consumo além dos instrumentais, os de assepsia que consiste num conjunto de métodos e processos de higienização indicado para limpeza, irrigação e hidratação de feridas cutâneas agudas e crônicas.

2.6. Seguindo os parâmetros da Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Municipais nº 9.614/05 e 10.005/06, alterado pelo Decreto nº 11.117/12, a FeSaúde tenta buscar a maior economicidade possível na aquisição por meio de Pregão Eletrônico, e opta pelo Sistema de Registro de Preços por conta do caráter de eventualidade das demandas.

2.7. Os materiais descritos neste Termo de Referência, dentro do planejamento estabelecido de aquisição de materiais de forma contínua, na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, podendo ser programada e quantificada. Os mesmos buscam suprir com celeridade as necessidades das unidades que estão sob a gestão da FeSaúde, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, além de manter o fornecimento por um período de 12 meses.

2.8. Com isto, foi identificada a necessidade de aquisição dos materiais, necessários a execução das atividades exigidas, conforme especificações, na forma especificada neste TR.

2.9. Por fim, a entrega dos materiais será estabelecida sob demanda e de forma programada, com a finalidade de não se efetuar pagamentos além do necessário.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Para efeito de proposta, o fornecedor deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	CATMA T	VALOR UN.	VALO R TOTAL
1	<b>CURATIVO HIDROCELULAR COM CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO:</b> Curativo hidrocélular com camada externa de poliuretano, fino, impermeável a líquidos e bactérias, e permeável a gases. Adesivo, hipoalergênico, não aderente à ferida, estéril, dimensão externa aproximada de 15 x 15 cm	Unidade	504	484945		
2	<b>CURATIVO NAO ADERENTE DE MALHA DE ACETATO DE CELULOSE COM PETROLATUM ESTERIL 7,6X20,3CM:</b> Curativo primário, não aderente, constituído de malha de acetato de celulose com petrolatum, medindo aproximadamente 7x15 cm, estéril, descartável.	Unidade	504	485089		
3	<b>CURATIVO DE MEMBRANA POLIMÉRICA 10X10CM:</b> Curativo membrana polimérica placa não adesiva com prata, preenchedora de cavidade, em tiras, contendo agente de limpeza, agente umectante e goma superabsorvente, medindo aproximadamente 10x10 cm, estéril, descartável	Unidade	504	485103		
4	<b>CURATIVO EM GAZE ESTERIL 100% ALGODAO COM POLIHEXANIDA</b>	Rolo	504	485085		

	(PHMD) 11X3,5CM: Curativo confeccionado em gaze 100% algodão, empregada com polihexanida (PHMB), medindo aproximadamente. 11x3, 5 cm, em rolo, estéril, descartável.					
5	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS: Solução para irrigação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e água purificada embalagem em sistema fechado contendo 350ml.	Unidade	1.008	390804		
6	ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA FLUIDOS CORPORAIS, USO PÓS-PARTO: Uso pós-parto ou incontinência urinária. Confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. Sem abas. Dimensões mínimas da área absorvível 45 cm x 15 cm.	Unidade	5.520	314838		
7	ALMOTOLIA USO MÉDICO-HOSPITAL, BICO RETO E LONGO: Uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 100/150 ml. Resistente às desinfecções.	Unidade	1.656	421684		
8	ESPARADRAPO: Esparadrapo 10 cm x 4,5m antialérgico na cor branca, confeccionado em tecido a base acetato de seda e massa adesiva a base de poli acrilato, permeável ao ar e vapores d'água, com ótima aderência, que aceita escrita com qualquer tipo de tinta, isento de substancia alergênicas, enrolado em carretel. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde o prazo de validade mínimo do produto deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a RDC 25 da ANVISA.	Rolo	5.616	449583		
9	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPÁTULA: Espátula de madeira descartável, com extremidades arredondadas, com no mínimo de 1,5cm de largura e 13,5cm de comprimento, embalagem contendo dados de identificação e procedência.	Unidade	105.600	423465		

10	BISTURI DESCARTÁVEL N.º 21: Com cabo apresentando lâmina cirúrgica nº 21 – em aço inoxidável, ponta afiada, polida, isenta de rebarbas, perfeita adaptação ao cabo, com protetor e dispositivo de segurança. Descartável, estéril, embalagem individual em fita de alumínio, revestida c/ polietileno, hermeticamente fechado, constando número do lote, medida da lâmina e prazo de validade da esterilização, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a RDC 25 da ANVISA.	Unidade	6.240	413085		
11	CABO DE BISTURI N.º 03: material: aço inoxidável, tamanho: nº 3	Unidade	538	272821		
12	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR: Embalagem para esterilização a vapor saturado sob pressão, em papel grau cirúrgico, 100% celulose alvejado, filme plástico laminado transparente com gramatura mínima de 54b/m <sup>2</sup> , atóxico, aprotogênico, em forma de bobina na medida aproximada de 10cm x 100m.	Unidade	672	482968		
13	ESTETOSCÓPIO DE PINARD: Fabricado em polietileno cor cinza resistente, atóxico, não estéril. Tamanho: 17 cm. Embalagem padrão: individual.	Unidade	112	438925		
14	FITA MÉTRICA: Fita métrica de 2,00 m.	Unidade	110	252029		
15	FITAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO: Fita adesiva de simples e de fácil aplicação, para diferenciação entre instrumentais, autoclavável. Disponível no formato de rolo ou folha, ambos em nove cores.	Unidade	1.104	407392		
16	MALETA DE EMERGÊNCIA: Caixa com 06 bandejas articuladas - com tampas nas bandejas superiores Dimensões (comprimento x largura x altura) 35 cm x 24 cm x 22 cm Material Polipropileno Peso 1,64 Kg Corpo e Tampa Brancos	Unidade	50	473618		
17	MULTINEBULIZADOR ELETRICO: Multinebulizador elétrico composto de	Unidade	50	415898		

	04(quadro) unidades com possibilidade de uso individual e simultâneo. Motor compacto, monofásico de 1/5 HP ventilado, compressor de pistão oscilantes isento de lubrificação, vazão de ar livre de 34 litros/minuto, partículas de 0,5 a 8 microns, terminais de saída com válvulas especiais que permitam a conclusão individual sem afetar o funcionamento de outros aparelhos. Acompanhado de mangueiras e máscaras					
18	PAPÉL LENÇOL: Papel lençol em bobina/rolo, celulose branco, quimicamente puro, isento de deformidades e impurezas, medindo aproximadamente 70 cm de largura x 50 m de comprimento. Deve apresentar maciez e resistência compatíveis com sua finalidade.	Rolo	10.176	481791		
19	PINÇA DENTE-DE-RATO: fabricada em liga metálica, medindo 14cm em seu maior comprimento, c/ “dentes” sobrepostos em sua porção distal.	Unidade	98	467996		
20	PINÇA CIRÚRGICA KELLY RETO: Pinça cirúrgica, modelo 1: Kelly, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: c, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	Unidade	732	467833		
21	PINÇA POZZI INOX: Pinça Pozzi inox 24 cm p/ colo uterino.	Unidade	330	467761		
22	PORTA AGULHAS MAYO HEGAR: fabricado em liga metálica. C/ 14 cm de comprimento.	Unidade	248	471152		
23	PROTETOR FACIAL REUTILIZÁVEL: Armação confeccionada em Polipropileno e Elastômero flexível. Lente de Policarbonato, espessura de 1mm. Altura da Lente: 24cm. Largura da Lente: 28cm. Elástico para ajuste e fixação da viseira.	Unidade	235	308233		
24	REGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA 1,35M: Pediátrico material em madeira marfim. Características: escala de 100 cm. Graduação em milímetros, numeradas a cada centímetro. Altura de 1,35 m com marcador removível.	Unidade	110	442469		
25	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM: Em aço inoxidável, reta 15cm.	Unidade	358	471706		
26	TIRA TESTE DE GRAVIDEZ PELA DETECÇÃO DE HCG NA URINA: Tira	Unidade	51.000	485508		

	teste de gravidez pela detecção de HCG na urina, com sensibilidade para 25 ui/l, embalada individualmente.					
27	APARELHO DE BARBEAR MANUAL: Manual, descartável, com cabo plástico, duas lâminas paralelas fixas em aço inoxidável, embalado individualmente.	Unidade	3.360	283964		
28	AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL TIPO CAPOTE MANGA LONGA: Material SMS 100% polipropileno, com dobra asséptica, cor verde hospitalar; repelente a álcool 70%, clorexidina e povidine, hidro-repelente isento de propagação de chamas, antiestático, alta barreira para emissão de fluidos e microorganismos, atóxico, descartável, gramatura 50 g/m2. Tamanhos: P	Unidade	2.520	437533		
29	AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL TIPO CAPOTE MANGA LONGA: Material SMS 100% polipropileno, com dobra asséptica, cor verde hospitalar; repelente a álcool 70%, clorexidina e povidine, hidro-repelente isento de propagação de chamas, antiestático, alta barreira para emissão de fluidos e microorganismos, atóxico, descartável, gramatura 50 g/m2. Tamanhos: M	Unidade	2.520	437533		
30	AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL TIPO CAPOTE MANGA LONGA: Material SMS 100% polipropileno, com dobra asséptica, cor verde hospitalar; repelente a álcool 70%, clorexidina e povidine, hidro-repelente isento de propagação de chamas, antiestático, alta barreira para emissão de fluidos e microorganismos, atóxico, descartável, gramatura 50 g/m2. Tamanho: G	Unidade	2.520	437533		
31	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA 10 X 70MM: adulto, transparente, drenável, com barreira periestomal constituída por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica e polisobutileno e adesivo microporoso hipoalergênico, recortável com diâmetro aproximado de 15 a 70 mm com clip para fechamento individualizado.	Unidade	46	477289		
32	CAMPO CIRURGICO ESTERIL UNIVERSAL DESCARTAVEL: confeccionado em não tecido SMS	Unidade	2.496	467228		

	(polipropileno); esterilizado em óxido de etileno. Isento de látex; uso único. Repelência à álcool. Anti-estático. Embalado em dupla - papel grau cirúrgico e invólucro SMS com laudo de BFE e barreira viral					
33	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12: Sonda de aspiração traqueal nº12, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual conforme Portaria do Ministério da Saúde.	Unidade	92	373735		
34	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14: Sonda de aspiração traqueal nº14, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual conforme Portaria do Ministério da Saúde.	Unidade	92	289968		
35	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16: Sonda de aspiração traqueal nº16, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual conforme Portaria do Ministério da Saúde.	Unidade	92	389960		
36	CATETER FOLEY 2 VIAS Nº 16: Sonda Foley n.º16 2 vias em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, c/anti-incrustante, ponta proximal arredondada, c/dois orifícios grandes, arredondas e lisos, o no da sonda e a capacidade do balão (mínimo de 5ml) deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/filme termoplástico, c/dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro.	Unidade	92	435999		
37	CATETER FOLEY 2 VIAS Nº 18: Sonda Foley n.º 18, 2 vias em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, c/anti-incrustante, ponta proximal arredondada, c/dois orifícios grandes, arredondas e lisos, o no da sonda e a capacidade do balão	Unidade	92	435997		



	(mínimo de 5ml) deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/filme termoplástico, c/dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro.					
38	CATETER FOLEY 2 VIAS Nº 20 :Sonda Foley n.º 20, 2 vias em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, c/anti-incrustante, ponta proximal arredondada, c/dois orifícios grandes, arredondas e lisos, o no da sonda e a capacidade do balão (mínimo de 5ml) deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/filme termoplástico, c/dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro.	Unidade	92	435997		
39	CATETER FOLEY 2 VIAS Nº 22 :Sonda Foley n.º 22, 2 vias em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, c/anti-incrustante, ponta proximal arredondada, c/dois orifícios grandes, arredondas e lisos, o no da sonda e a capacidade do balão (mínimo de 5ml) deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/filme termoplástico, c/dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro.	Unidade	92	435997		
40	CATETER FOLEY 2 VIAS Nº 24 :Sonda Foley n.º 24, 2 vias em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, c/anti-incrustante, ponta proximal arredondada, c/dois orifícios grandes, arredondas e lisos, o no da sonda e a capacidade do balão (mínimo de 5ml) deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/filme termoplástico, c/dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro.	Unidade	92	435997		
41	CATETER FOLEY 3 VIAS Nº 16: Sonda vesical – tipo Foley - siliconizada com 3 vias n.º 16 com balão de 5cc em látex	Unidade	92	436015		

	natural, superfície lisa e arredondada, orifícios, lateralizados, largos e arredondados – válvula em borracha que permita o uso em todas as dimensões de seringa – saída de drenagem adaptável às conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcados no cateter. Possuir invólucro interno picotada nas 2 extremidades, estéril, descartável.					
42	CATETER FOLEY 3 VIAS Nº 18: Sonda vesical – tipo Foley - siliconizada com 3 vias nº 18 com balão de 5cc em látex natural, superfície lisa e arredondada, orifícios, lateralizados, largos e arredondados – válvula em borracha que permita o uso em todas as dimensões de seringa – saída de drenagem adaptável às conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcados no cateter. Possuir invólucro interno picotada nas 2 extremidades, estéril, descartável.	Unidade	92	436012		
43	CATETER FOLEY 3 VIAS Nº 20 :Sonda vesical – tipo Foley - siliconizada com 3 vias nº 20 com balão de 5cc em látex natural, superfície lisa e arredondada, orifícios, lateralizados, largos e arredondados – válvula em borracha que permita o uso em todas as dimensões de seringa – saída de drenagem adaptável às conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcados no cateter. Possuir invólucro interno picotada nas 2 extremidades, estéril, descartável.	Unidade	92	436018		
44	CATETER FOLEY 3 VIAS Nº 22 :Sonda vesical – tipo Foley - siliconizada com 3 vias nº 22 com balão de 5cc em látex natural, superfície lisa e arredondada, orifícios, lateralizados, largos e arredondados – válvula em borracha que permita o uso em todas as dimensões de seringa – saída de drenagem adaptável às conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcados no cateter. Possuir invólucro interno picotada nas 2 extremidades, estéril, descartável.	Unidade	92	436013		

45	CATETER FOLEY 3 VIAS Nº 24: Sonda vesical – tipo Foley - siliconizada com 3 vias nº 24 com balão de 5cc em látex natural, superfície lisa e arredondada, orifícios, lateralizados, largos e arredondados – válvula em borracha que permita o uso em todas as dimensões de seringa – saída de drenagem adaptável às conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcados no cateter. Possuir invólucro interno picotada nas 2 extremidades, estéril, descartável.	Unidade	92	436014		
46	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO: Cateter nasal para oxigenoterapia, tipo óculos, adulto, estéril, uso único, confeccionado em plástico, transparente, não prejudicial à saúde e flexível, sem rebarbas, saliências ou defeitos, atraumática, dotada de orifícios. A extremidade distal com conector para adaptação perfeita ao tubo condutor de oxigênio.	Unidade	245	395230		
47	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL: Cateter nasal para oxigenoterapia, tipo óculos, infantil, estéril, uso único, confeccionado em plástico, transparente, não prejudicial à saúde e flexível, sem rebarbas, saliências ou defeitos, atraumática, dotada de orifícios. A extremidade distal com conector para adaptação perfeita ao tubo condutor de oxigênio.	Unidade	235	282205		
48	CATETER URETRAL Nº 10: Sonda uretral descartável, n. °10, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizado, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	Unidade	92	439269		
49	CATETER URETRAL Nº 12: Sonda uretral descartável, nº 12, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a	Unidade	92	438413		

	seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual conforme Portaria do Ministério da Saúde.					
50	CATETER URETRAL Nº 14: Sonda uretral descartável, n. °14, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizado, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	Unidade	92	438410		
51	CATETER URETRAL Nº 16: Sonda uretral descartável, n° 16, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual conforme portaria do ministério da saúde.	Unidade	92	437441		
52	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA COM CUFF Nº 7.5: Cânula para traqueostomia, curta, descartável, com balão em silicone atóxico, estéril, nº 7.5, com alças para fixação externa para evitar o desposicionamento. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem.	Unidade	46	423636		
53	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA COM CUFF Nº 8.0: Cânula para traqueostomia, curta, descartável, com balão em silicone atóxico, estéril, nº 8,0, com alças para fixação externa para evitar o desposicionamento. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem.	Unidade	46	423634		
54	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA COM CUFF Nº 8.5: Cânula para traqueostomia, curta, descartável, com balão em silicone atóxico, estéril, nº 8,5, com alças para fixação externa para evitar o desposicionamento. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem.	Unidade	46	423634		

55	CLAMP UMBILICAL: Clamp umbilical, descartável, sistema tipo pinça em “v”. com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalagem individual.	Unidade	46	465679		
56	COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO: Cobertor térmico aluminizado, confeccionado em polietileno ou polipropileno recoberto com alumínio com espessura de 25 a 20 micras, medindo 2,10 x 1,40cm. Estéril, apirogênico, atóxico, impermeável, isolante térmico, descartável.	Unidade	46	470275		
57	CONECTOR COM APROXIMADAMENTE 5 CM DE COMPRIMENTO: Conector com aproximadamente 5 cm de comprimento, plástico rígido com ponta em forma de cone com aproximadamente 3 cm de comprimento para conexão e fechamento de sonda vesical, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	Unidade	92	455856		
58	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM COLETOR MASCULINO: Adaptador, frasco de soro constituído de material plástico atóxico, apirogênico com penetrador trifacetado e tampa de proteção, estéril, descartável, embalagem individual conforme portaria do Ministério da Saúde.	Unidade	1.104			
59	DISPOSITIVO INTERMEDIÁRIO DE DUAS VIAS: Dispositivo intermediário de duas vias para administração simultânea de soluções, tubo flexível cristal atóxico, corta fluxo de tamanho pequeno e fácil manuseio, conector Luer Lock reversível, com tampas de reserva e protetores em todas as vias, estéril, embalado individualmente, conforme portaria do Ministério da Saúde.	Unidade	3.000	480057		
60	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS: Recipiente descartável em papelão para coleta de resíduos e materiais perfuro cortantes, capacidade de 7 litros. Confeccionado em papelão resistente, contendo um desconector de agulhas, impermeabilizado internamente, com	Unidade	1.500	393941		

	fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico que permita a coleta de material líquido sem vazamentos. A tampa deve assegurar fechamento eficiente com trava de segurança que impeça a violação. Alça para transporte resistente e fixa ao coletor de forma a suportar o peso do coletor com sua capacidade total. O recipiente deve trazer na parte externa a simbologia internacional indicativa de material infectante. Embalagem individual, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a RDC 25 da ANVISA.					
61	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (1200ML): Frasco semi-rígido em polipropileno, graduado de 100/100ml com capacidade de 1200ml, com sistema de encaixe em PVC flexível.	Unidade	92	419391		
62	DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO EM SISTEMA FECHADO (TRANSOFIX N): Adaptador, frasco de soro constituído de material plástico atóxico, apirogênico com penetrador trifacetado e tampa de proteção, estéril, descartável, embalagem individual conforme Portaria do Ministério da Saúde.	Unidade	1.104	479386		
63	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, ADULTO: Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho adulto.	Unidade	2.300	370160		
64	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA: Equipo microgotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em y, com área para assepsia, membrana auto cicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com micro gotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou	Unidade	612	421352		

	polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector Luer Lock reversível. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.					
65	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO DE PELE: Escova para degermação de pele, com gluconato de clorexidina 2%, dupla face, descartável, composta de corpo plástico flexível dotado de cerdas macias, e de esponja de poliuretano, atóxico.	Unidade	5.520	477514		
66	ESPAÇADOR BIVALVULADO 150ML PACIENTES DE 0 A 2 ANOS: Espaçador infantil em acrílico, para aerossolterapia em prótese respiratória.	Unidade	1.104	387142		
67	ESPAÇADOR BIVALVULADO 230ML PACIENTES ACIMA DE 2 ANOS: Espaçador bivalvulado unidirecional possui encaixe universal para todos os formatos de aerossóis dosificadores (bombinhas) de medicamentos respiratórios. Seu mecanismo impede o retorno do ar inspirado de volta para o corpo do produto (câmara) e maximiza a diluição do medicamento aerossol.	Unidade	1.104	387142		
68	FIO MONONYLON 3-0 45CM AGULHA 3/8 CIR TRG 3,0CM: Fio mononylon 3-0 45cm agulha 3/8 cir trg 3,0 cm. Estéril, descartável. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a RDC 25 da ANVISA. Cx c/ 24 unid.	Caixa com 24 und	576	487244		
69	FIO MONONYLON 5-0 45CM AGULHA 3/8 CIR TRG 3,0CM: Fio de sutura monofilamentar de nylon 5-0, agulha 3/8 círculos, cortante agulha 3,0cm. Estéril, descartável. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade	Caixa com 24 und	924	487231		

	do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a RDC 25 da ANVISA. Cx c/ 24 unid.					
70	FIXADOR CANULA ENDOTRAQUEAL ADULTO: fixador de tubo orotraqueal em formato de y, em fibra de algodão, coloração clara, flexível, sem espuma, impermeável, antialérgico, nas medidas aproximadas de 60 a 70 cm e de 10 a 15 cm, com fita autoadesiva com trava de segurança nas extremidades, não estéril, uso único. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	96	481530		
71	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO: peça / componente equipamento hospitalar, aplicação 1 fluxômetro, referência fabricante 3 para ventilador pulmonar	Unidade	194	351477		
72	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 16 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multi ajustáveis, tipo uso: diurno.	Unidade	288	460706		
73	KIT DIU DESCARTÁVEL: 1 espécuro vaginal tamanho, 1 pinça Cheron em poliestireno, 1 pinça Pozzi fabricada em plástico de engenharia, cor natural, 1 histerômetro em poliestireno, 1 tesoura longa em aço inox, 1 par de luvas de látex	Unidade	220	256519		



	estéril, tamanho m, 10 compressas de gaze, 11 fios; campo estéril.					
74	MACRONEBULIZAÇÃO P/ OXIGENOTERAPIA ADULTO: Macronebulização p/ oxigenoterapia composto de frasco, traqueia e máscara, reutilizável.	Unidade	92	475758		
75	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N° 3: Máscara laríngea, descartável, para acesso supra glótico às vias aéreas, estéril, calibres variados compatíveis com pacientes de pesos variados (n°1 a n°5), confeccionada em PVC não nocivo à saúde, isenta de látex, tubo elíptico pré-curvado, com angulação anatômica de 135°, para permitir inserção com uma das mãos suprimindo o uso de inserção digital e sem necessidade de dispositivos de introdução e/ou visualização, além de impedir a dobra e permitir a ventilação em qualquer posição. Acesso gástrico integrado ao tubo com formato anatômico (via para a passagem de sonda gástrica). Aletas laterais de segurança que impeçam a obstrução pela epiglote; protetor anti-mordedura; duplo lúmen, que permita procedimentos de ventilação sem vazamentos com adaptador padrão de 15/21mm; Cuff de vedação reforçado.	Unidade	46	451124		
76	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N° 4: Máscara laríngea, descartável, para acesso supra glótico às vias aéreas, estéril, calibres variados compatíveis com pacientes de pesos variados (n°1 a n°5), confeccionada em PVC não nocivo à saúde, isenta de látex, tubo elíptico pré-curvado, com angulação anatômica de 135°, para permitir inserção com uma das mãos suprimindo o uso de inserção digital e sem necessidade de dispositivos de introdução e/ou visualização, além de impedir a dobra e permitir a ventilação em qualquer posição. Acesso gástrico integrado ao tubo com formato anatômico (via para a passagem de sonda gástrica). Aletas laterais de segurança que impeçam a obstrução pela epiglote; protetor anti-mordedura; duplo	Unidade	46	451125		

	lúmen, que permita procedimentos de ventilação sem vazamentos com adaptador padrão de 15/21mm; Cuff de vedação reforçado.					
77	<p><b>MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N° 5:</b> Máscara laríngea, descartável, para acesso supra glótico às vias aéreas, estéril, calibres variados compatíveis com pacientes de pesos variados (n°1 a n°5), confeccionada em PVC não nocivo à saúde, isenta de látex, tubo elíptico pré-curvado, com angulação anatômica de 135°, para permitir inserção com uma das mãos suprimindo o uso de inserção digital e sem necessidade de dispositivos de introdução e/ou visualização, além de impedir a dobra e permitir a ventilação em qualquer posição. Acesso gástrico integrado ao tubo com formato anatômico (via para a passagem de sonda gástrica). Aletas laterais de segurança que impeçam a obstrução pela epiglote; protetor anti-mordedura; duplo lúmen, que permita procedimentos de ventilação sem vazamentos com adaptador padrão de 15/21mm; Cuff de vedação reforçado.</p>	Unidade	46	451126		
78	<p><b>SAPATILHA DESCARTAVEL:</b> Sapatilha cirúrgica, material TNT, gramatura 30 g/m2, tamanho único, tipo uso descartável, características adicionais cores diversas/antiderrapante.</p>	Unidade	57.600	436856		
79	<p><b>SERINGA DESCARTAVEL 60ML - BICO SLIP LATERALIZADO:</b> Seringa descartável de 60 ml, com bico Slip lateralizado, em plástico, com cilindro transparente, siliconizada, graduada a cada 5ml. Rolha em borracha na extremidade próxima ao êmbolo. Anel de retenção, atóxica, apirogênica e estéril. Embalagem individual conforme Portaria do Ministério da Saúde.</p>	Unidade	5.040	454092		
80	<p><b>SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 12:</b> Sonda para alimentação enteral Dobbhoff, n 12, confeccionada em silicone e poliuretano, flexível, maleável, durável e não sofre alteração em contato com o PH ácido do estômago, calibre fino permite o fechamento dos esfíncteres</p>	Unidade	46	470962		

	(cárdia e piloro) durante o trajeto. Possui ogiva distal de tungstênio e fio guia que facilita o posicionamento. Estéril. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério de saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a RDC 25 da ANVISA.					
81	SONDA DE GASTROSTOMIA KANGAROO Nº 20: Produto estéril, composta por 3 vias: 1via para insuflar o balão, 1 pra administrar a dieta enteral e 1 destinada a utilização de medicamentos. Confeccionada de 100% silicone, balão interno, possui conector em Y desconectável com três tampas para regulagem, possui disco externo para proteção do paciente e ponta distal com abertura.	Unidade	46	463623		
82	SONDA DE GASTROSTOMIA KANGAROO Nº 22: Produto estéril, composta por 3 vias: 1via para insuflar o balão, 1 pra administrar a dieta enteral e 1 destinada a utilização de medicamentos. Confeccionada de 100% silicone, balão interno, possui conector em Y desconectável, com três tampas para regulagem, possui disco externo para proteção do paciente e ponta distal com abertura.	Unidade	46	463619		
83	SONDA DE GASTROSTOMIA KANGAROO Nº 24: Produto estéril, composta por 3 vias: 1via para insuflar o balão, 1 pra administrar a dieta enteral e 1 destinada a utilização de medicamentos. Confeccionada de 100% silicone, balão interno, possui conector em Y desconectável, com três tampas para regulagem, possui disco externo para proteção do paciente e ponta distal com abertura.	Unidade	46	463620		
84	TIRAS DE PROTEINURIA: Tira para análise de proteinúria para determinação de gravidade e necessidade de atendimento em emergência obstétrica para as gestantes com diagnóstico de doença hipertensiva.	Unidade	55.200	390043		

85	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com Cuff de baixa pressão e alto volume nº 5.0.	Unidade	86	451258		
86	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com Cuff de baixa pressão e alto volume nº 7.0.	Unidade	90	451261		
87	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com Cuff de baixa pressão e alto volume nº 7.5.	Unidade	90	451251		
88	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com Cuff de baixa pressão e alto volume nº 8.0.	Unidade	90	451256		
89	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO: Válvula reguladora para cilindro. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm <sup>2</sup> , pressão fixa de 3, 5 kg/cm <sup>2</sup> e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança. Garantia mínima de 3 anos.	Unidade	194	247160		
90	PINÇA BACKHAUS 13 cm.	Unidade	220	467996		
91	PINÇA CHERON AÇO: Pinça cheron aço inoxidável aisi-420. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	Unidade	550	467873		
92	SERINGA 1ML, insulina, agulha 13x0,38 mm: Seringa descartável de 1 ml, tipo insulina, de 100 ui, com agulha 13 x 0,38 mm embalada com capa protetora, escala graduada por unidade insulínica, volume	Unidade	25.200	459880		

	residual de 0,01 ml. Estéril, atóxica, apirogênica.					
93	ALGODÃO HIDRÓFILO. Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, boa absorção, cor branca, envolvido em papel resistente. Pacote com 500g. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a rdc 25 da ANVISA.	Rolo	6.864	279726		
94	COMPRESSA GAZE ALGODONADA. Compressa de gaze algodoadada 15x30 cm, esteril, embalagem individual, constituída p/uma camada de papel absorvente, recoberta para duas mantas de algodão medicinal (hidrófilo), com envoltório de tecido de gaze hidrófila, com 6 dobras. Embalagem individual c/ abertura em pétala, constando externamente os dados de identificação e procedência, prazo de validade.	Unidade	11.040	466614		
95	Tubo de latex 200 - rolo com 15 metros.	Rolo	184	445581		

- 3.2. Todas as medidas referentes às dimensões são estimativas, podendo o fornecedor oferecer um produto de dimensão aproximada à referida, respeitando o tamanho ou capacidade mínima.
- 3.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, frete (CIF/Niterói-RJ), benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual
- 3.4. O prazo para a entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada.
- 3.5. Os materiais deverão estar dentro do prazo de validade na data de sua entrega
- 3.6. Os produtos serão entregues nos seguintes endereços, conforme solicitado:

5.1. Sede FeSaúde	5.2. Endereço
5.3. SEDE	5.4. Rua Santa Clara, nº102, Ponta D'Areia, Niterói, RJ

- 3.7. A FeSaúde encaminhará ordem de compra simplificada assinada pela Autoridade Competente, juntamente com os produtos e entregues pela empresa contratada através de e-mail, fax ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação.
- 3.8. A CONTRATADA deverá realizar a primeira entrega em até 10(dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Compra.
- 3.9. Os demais fornecimentos dos materiais ocorrerão em horário comercial (09h às 18h), de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, quando necessário além do horário comercial.
- 3.10. A CONTRATANTE, por meio da Supervisão de Logística, emitirá a solicitação de recarga/troca por meio do e-mail [logistica@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:logistica@fesaude.niteroi.rj.gov.br), com a data, horário e unidade de entrega.
- 3.11. Eventual desistência da contratada após a assinatura do contrato, ou mesmo após sua expressa manifestação neste sentido, sujeitará à contratada as devidas aplicações de penalidades previstas no instrumento.
- 3.12. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos.
- 3.13. No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues ao Contratante em data posterior à indicada na condição acima, será imputado ao fornecedor o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- 3.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega de qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.15. O Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.
- 3.16. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro representante expressamente designado para esse fim.

#### **4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Niterói.

#### **5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 5.1. São responsabilidades da Contratante:
- 5.2. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 5.3. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- 5.4. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;



- 5.5. Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para a capacitação e para as reuniões;
- 5.6. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida;
- 5.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 5.9. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações;
- 5.11. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- 5.12. Verificar regularmente os preços praticados pela Contratada, de forma a obter um histórico para fins de avaliação quanto à oportunidade e à conveniência da manutenção do(s) Contrato(s) existente(s), e assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de modo a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a FeSaúde;
- 5.13. São responsabilidades do Contratado:
- 5.14. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade;
- 5.15. Confirmar imediatamente ao gestor/fiscal do contrato, por meio de e-mail, fax ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação, o recebimento do material a ser publicado no jornal;
- 5.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 5.17. Atender prontamente as solicitações do gestor/fiscal do Contrato ou seu substituto referentes à execução contratual;
- 5.18. Comunicar ao gestor/fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.19. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;
- 5.20. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número de documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;



- 5.21. Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 5.22. Acatar a fiscalização da FeSaúde, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 5.23. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da FeSaúde, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 5.24. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, da FeSaúde;
- 5.25. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- 5.26. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 5.27. Executar o objeto do Contrato por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem à FeSaúde, podendo esta solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- 5.28. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desta contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 5.29. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a FeSaúde;
- 5.30. Indicar seu representante junto à FeSaúde, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato;
- 5.31. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.32. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato e cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

## **6. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO**

- 6.1. Para efeitos de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada à efetiva realização do objeto contratado e executados no mês anterior, informando o número e a agência conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.





- 6.2.O pagamento será efetuado mensalmente, no valor correspondente aos serviços efetivamente executados no mês imediatamente anterior e nos valores consignados na proposta comercial vencedora, mediante crédito em conta-corrente até 10 (dez) dias úteis, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços.
- 6.3.Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 6.4.O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do produto.
- 6.5.Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal eletrônica de serviços por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 6.6.Correm por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, entre outros decorrentes da execução do contrato.

## **7. SUSTENTABILIDADE**

- 7.1.A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

## **8. SIGILO**

- 8.1.A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão -MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como do Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo(s) responsável ora subscrevente.

Niterói, 10 de novembro de 2022

---

SABRINA DA COSTA REGO  
Cargo- Sigla - Matrícula: XXXX-X  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**  
**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

N	Especificações	Unidad e de Medida	Qtd	Média	
				Unitária	Total
1	CURATIVO HIDROCELULAR COM CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO: Curativo hidrocélular com camada externa de poliuretano, fino, impermeável a líquidos e bactérias, e permeável a gases. Adesivo, hipoalergênico, não aderente à ferida, estéril, dimensão externa aproximada de 15 x 15 cm	unidade	504	R\$ 139,48	R\$ 70.297,92
2	CURATIVO NAO ADERENTE DE MALHA DE ACETATO DE CELULOSE COM PETROLATUM ESTERIL 7,6X20,3CM: Curativo primário, não aderente, constituído de malha de acetato de celulose com petrolatum, medindo aproximadamente 7x15 cm, estéril, descartável.	unidade	504	R\$ 29,98	R\$ 15.109,92
3	CURATIVO DE MEMBRANA POLIMÉRICA 10X10CM (POLYMEM): Curativo membrana polimérica placa não adesiva com prata, preenchedora de cavidade, em tiras, contendo agente de limpeza, agente umectante e goma superabsorvente, medindo aproximadamente 10x10 cm, estéril, descartável	unidade	504	R\$ 58,93	R\$ 29.700,72
4	CURATIVO EM GAZE ESTERIL 100% ALGODAO COM POLIHEXANIDA (PHMD) 11X3,5CM: Curativo confeccionado em gaze 100% algodão, empregada com polihexanida (PHMB), medindo aproximadamente. 11x3, 5 cm, em rolo, estéril, descartável.	Rolo	504	R\$ 59,87	R\$ 30.174,48
5	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS: Solução para irrigação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e água purificada embalagem em sistema fechado contendo 350ml.	unidade	1008	R\$ 77,20	R\$ 77.817,60
6	ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA FLUIDOS CORPORAIS, USO PÓS-PARTO: Uso pós-parto ou incontinência urinária. Confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. Sem abas. Dimensões mínimas da área absorvível 45 cm x 15 cm.	unidade	5520	R\$ 0,63	R\$ 3.477,60

7	ALMOTOLIA USO MÉDICO-HOSPITAL, BICO RETO E LONGO: Uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 100/150 ml. Resistente às desinfecções.	unidade	1656	R\$ 4,23	R\$ 7.004,88
8	ESPARADRAPO: Esparadrapo 10 cm x 4,5m antialérgico na cor branca, confeccionado em tecido a base acetato de seda e massa adesiva a base de poli acrilato, permeável ao ar e vapores d'água, com ótima aderência, que aceite escrita com qualquer tipo de tinta, isento de substancia alergênicas, enrolado em carretel. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde o prazo de validade mínimo do produto deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a RDC 25 da ANVISA.	Rolo	5616	R\$ 12,20	R\$ 68.515,20
9	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPÁTULA: Espátula de madeira descartável, com extremidades arredondadas, com no mínimo de 1,5cm de largura e 13,5cm de comprimento, embalagem contendo dados de identificação e procedência.	unidade	10560 0	R\$ 0,57	R\$ 60.192,00
10	BISTURI DESCARTÁVEL N.º 21: Com cabo apresentando lâmina cirúrgica nº 21 – em aço inoxidável, ponta afiada, polida, isenta de rebarbas, perfeita adaptação ao cabo, com protetor e dispositivo de segurança. Descartável, estéril, embalagem individual em fita de alumínio, revestida c/ polietileno, hermeticamente fechado, constando número do lote, medida da lâmina e prazo de validade da esterilização, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a RDC 25 da ANVISA.	unidade	6240	R\$ 4,47	R\$ 27.892,80
11	CABO DE BISTURI N.º 03: material: aço inoxidável, tamanho: nº 3	unidade	538	R\$ 17,24	R\$ 9.275,12
12	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR: Embalagem para esterilização a vapor saturado sob pressão, em papel grau cirúrgico, 100% celulose alvejado, filme plástico laminado transparente com gramatura mínima de 54b/m2, atóxico, apirogênico, em forma de bobina na medida aproximada de 10cm x 100m.	unidade	672	R\$ 70,98	R\$ 47.698,56
13	ESTETOSCÓPIO DE PINARD: Fabricado em polietileno cor cinza resistente, atóxico, não estéril. Tamanho: 17 cm. Embalagem padrão: individual.	unidade	112	R\$ 49,64	R\$ 5.559,68

14	FITA MÉTRICA: Fita métrica de 2,00 m.	unidade	110	R\$ 8,28	R\$ 910,80
15	FITAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO: Fita adesiva de simples e de fácil aplicação, para diferenciação entre instrumentais, autoclavável. Disponível no formato de rolo ou folha, ambos em nove cores.	unidade	1104	R\$ 167,52	R\$ 184.942,08
16	MALETA DE EMERGÊNCIA: Caixa com 06 bandejas articuladas - com tampas nas bandejas superiores Dimensões (comprimento x largura x altura) 35 cm x 24 cm x 22 cm Material Polipropileno Peso 1,64 Kg Corpo e Tampa Brancos	unidade	50	R\$ 333,04	R\$ 16.652,00
17	MULTINEBULIZADOR ELETRICO: Multinebulizador elétrico composto de 04(quadro) unidades com possibilidade de uso individual e simultâneo. Motor compacto, monofásico de 1/5 HP ventilado, compressor de pistão oscilantes isento de lubrificação, vazão de ar livre de 34 litros/minuto, partículas de 0,5 a 8 microns, terminais de saída com válvulas especiais que permitam a conclusão individual sem afetar o funcionamento de outros aparelhos. Acompanhado de mangueiras e máscaras	unidade	50	R\$ 4.206,16	R\$ 210.308,00
18	PAPEL LENÇOL: Papel lençol em bobina/rolo, celulose branco, quimicamente puro, isento de deformidades e impurezas, medindo aproximadamente 70 cm de largura x 50 m de comprimento. Deve apresentar maciez e resistência compatíveis com sua finalidade.	Rolo	10176	R\$ 12,89	R\$ 131.168,64
19	PINÇA DENTE-DE-RATO: fabricada em liga metálica, medindo 14cm em seu maior comprimento, c/ "dentes" sobrepostos em sua porção distal.	unidade	98	R\$ 38,02	R\$ 3.725,96
20	PINÇA CIRÚRGICA KELLY RETO: Pinça cirúrgica, modelo 1: Kelly, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: c, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	unidade	732	R\$ 43,64	R\$ 31.944,48
21	PINÇA POZZI INOX: Pinça Pozzi inox 24 cm p/ colo uterino.	unidade	330	R\$ 86,42	R\$ 28.518,60
22	PORTA AGULHAS MAYO HEGAR: fabricado em liga metálica. C/ 14 cm de comprimento.	unidade	248	R\$ 106,32	R\$ 26.367,36
23	PROTETOR FACIAL REUTILIZÁVEL: Armação confeccionada em Polipropileno e Elastômero flexível. Lente de Policarbonato, espessura de 1mm. Altura da Lente: 24cm. Largura da Lente: 28cm. Elástico para ajuste e fixação da viseira.	unidade	235	R\$ 14,01	R\$ 3.292,35

24	REGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA 1,35M: Pediátrico material em madeira marfim. Características: escala de 100 cm. Graduação em milímetros, numeradas a cada centímetro. Altura de 1,35 m com marcador removível.	unidade	110	R\$ 149,83	R\$ 16.481,30
25	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM: Em aço inoxidável, reta 15cm.	unidade	358	R\$ 79,53	R\$ 28.471,74
26	TIRA TESTE DE GRAVIDEZ PELA DETECÇÃO DE HCG NA URINA: Tira teste de gravidez pela detecção de HCG na urina, com sensibilidade para 25 ui/l, embalada individualmente.	unidade	51000	R\$ 0,94	R\$ 47.940,00
27	APARELHO DE BARBEAR MANUAL: Manual, descartável, com cabo plástico, duas lâminas paralelas fixas em aço inoxidável, embalado individualmente.	unidade	3360	R\$ 1,73	R\$ 5.812,80
28	AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL TIPO CAPOTE MANGA LONGA: Material SMS 100% polipropileno, com dobra asséptica, cor verde hospitalar; repelente a álcool 70%, clorexidina e povidine, hidro-repelente isento de propagação de chamas, antiestático, alta barreira para emissão de fluidos e microorganismos, atóxico, descartável, gramatura 50 g/m2. Tamanhos: P	unidade	2520	R\$ 12,79	R\$ 32.230,80
29	AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL TIPO CAPOTE MANGA LONGA: Material SMS 100% polipropileno, com dobra asséptica, cor verde hospitalar; repelente a álcool 70%, clorexidina e povidine, hidro-repelente isento de propagação de chamas, antiestático, alta barreira para emissão de fluidos e microorganismos, atóxico, descartável, gramatura 50 g/m2. Tamanhos: M	unidade	2520	R\$ 11,74	R\$ 29.584,80
30	AVENTAL DESCARTAVEL ESTERIL TIPO CAPOTE MANGA LONGA: Material SMS 100% polipropileno, com dobra asséptica, cor verde hospitalar; repelente a álcool 70%, clorexidina e povidine, hidro-repelente isento de propagação de chamas, antiestático, alta barreira para emissão de fluidos e microorganismos, atóxico, descartável, gramatura 50 g/m2. Tamanho: G	unidade	2520	R\$ 12,79	R\$ 32.230,80
31	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA 10 X 70MM: adulto, transparente, drenável, com barreira periestomal constituída por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica e polisobutileno e adesivo microporoso hipoalergênico, recortável com diâmetro aproximado de 15 a 70 mm com clip para fechamento individualizado.	unidade	46	R\$ 17,96	R\$ 826,16

32	CAMPO CIRURGICO ESTERIL UNIVERSAL DESCARTAVEL: confeccionado em não tecido SMS (polipropileno); esterilizado em óxido de etileno. Isento de látex; uso único. Repelência à álcool. Anti-estático. Embalado em dupla - papel grau cirúrgico e invólucro SMS com laudo de BFE e barreira viral	unidade	2496	R\$ 36,10	R\$ 90.105,60
33	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12: Sonda de aspiração traqueal nº12, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual conforme Portaria do Ministério da Saúde.	unidade	92	R\$ 1,02	R\$ 93,84
34	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14: Sonda de aspiração traqueal nº14, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual conforme Portaria do Ministério da Saúde.	unidade	92	R\$ 1,00	R\$ 92,00
35	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16: Sonda de aspiração traqueal nº16, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios distais lateralizados, conector universal, confeccionado em PVC. Embalagem individual conforme Portaria do Ministério da Saúde.	unidade	92	R\$ 1,54	R\$ 141,68
36	CATETER FOLEY 2 VIAS Nº 16: Sonda Foley n.º 16 2 vias em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, c/anti-incrustante, ponta proximal arredondada, c/dois orifícios grandes, arredondas e lisos, o no da sonda e a capacidade do balão (mínimo de 5ml) deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/filme termoplástico, c/dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro.	unidade	92	R\$ 4,05	R\$ 372,60
37	CATETER FOLEY 2 VIAS Nº 18: Sonda Foley n.º 18, 2 vias em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, c/anti-incrustante, ponta proximal arredondada, c/dois orifícios grandes, arredondas e lisos, o no da sonda e a capacidade do balão (mínimo de 5ml) deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/filme termoplástico, c/dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro.	unidade	92	R\$ 4,12	R\$ 379,04

38	CATETER FOLEY 2 VIAS Nº 20 :Sonda Foley n. 20, 2 vias em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, c/anti-incrustante, ponta proximal arredondada, c/dois orifícios grandes, arredondas e lisos, o no da sonda e a capacidade do balão (mínimo de 5ml) deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/filme termoplástico, c/dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro.	unidade	92	R\$ 4,21	R\$ 387,32
39	CATETER FOLEY 2 VIAS Nº 22 :Sonda Foley n.º 22, 2 vias em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, c/anti-incrustante, ponta proximal arredondada, c/dois orifícios grandes, arredondas e lisos, o no da sonda e a capacidade do balão (mínimo de 5ml) deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/filme termoplástico, c/dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro.	unidade	92	R\$ 4,59	R\$ 422,28
40	CATETER FOLEY 2 VIAS Nº 24 :Sonda Foley n.º 24, 2 vias em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, c/anti-incrustante, ponta proximal arredondada, c/dois orifícios grandes, arredondas e lisos, o no da sonda e a capacidade do balão (mínimo de 5ml) deverão estar estampados em local visível e permanente, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/filme termoplástico, c/dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro.	unidade	92	R\$ 4,51	R\$ 414,92
41	CATETER FOLEY 3 VIAS Nº 16: Sonda vesical – tipo Foley - siliconizada com 3 vias nº 16 com balão de 5cc em látex natural, superfície lisa e arredondada, orifícios, lateralizados, largos e arredondados – válvula em borracha que permita o uso em todas as dimensões de seringa – saída de drenagem adaptável às conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcados no cateter. Possuir invólucro interno picotada nas 2 extremidades, estéril, descartável.	unidade	92	R\$ 8,04	R\$ 739,68
42	CATETER FOLEY 3 VIAS Nº 18: Sonda vesical – tipo Foley - siliconizada com 3 vias nº 18 com balão de 5cc em látex natural, superfície lisa e arredondada, orifícios, lateralizados, largos e arredondados – válvula em borracha que permita o uso em todas as dimensões de seringa – saída de drenagem adaptável às conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcados no cateter. Possuir invólucro interno picotada nas 2 extremidades, estéril, descartável.	unidade	92	R\$ 7,94	R\$ 730,48

43	CATETER FOLEY 3 VIAS Nº 20 :Sonda vesical – tipo Foley - siliconizada com 3 vias nº 20 com balão de 5cc em látex natural, superfície lisa e arredondada, orifícios, lateralizados, largos e arredondados – válvula em borracha que permita o uso em todas as dimensões de seringa – saída de drenagem adaptável às conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcados no cateter. Possuir invólucro interno picotada nas 2 extremidades, estéril, descartável.	unidade	92	R\$ 7,29	R\$ 670,68
44	CATETER FOLEY 3 VIAS Nº 22 :Sonda vesical – tipo Foley - siliconizada com 3 vias nº 22 com balão de 5cc em látex natural, superfície lisa e arredondada, orifícios, lateralizados, largos e arredondados – válvula em borracha que permita o uso em todas as dimensões de seringa – saída de drenagem adaptável às conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcados no cateter. Possuir invólucro interno picotada nas 2 extremidades, estéril, descartável.	unidade	92	R\$ 6,96	R\$ 640,32
45	CATETER FOLEY 3 VIAS Nº 24:Sonda vesical – tipo Foley - siliconizada com 3 vias nº 24 com balão de 5cc em látex natural, superfície lisa e arredondada, orifícios, lateralizados, largos e arredondados – válvula em borracha que permita o uso em todas as dimensões de seringa – saída de drenagem adaptável às conexões padronizadas dos coletores, diâmetro correspondente e capacidade do balão marcados no cateter. Possuir invólucro interno picotada nas 2 extremidades, estéril, descartável.	unidade	92	R\$ 7,10	R\$ 653,20
46	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO: Cateter nasal para oxigenoterapia, tipo óculos, adulto, estéril, uso único, confeccionado em plástico, transparente, não prejudicial à saúde e flexível, sem rebarbas, saliências ou defeitos, atraumática, dotada de orifícios. A extremidade distal com conector para adaptação perfeita ao tubo condutor de oxigênio.	unidade	245	R\$ 1,69	R\$ 414,05
47	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL: Cateter nasal para oxigenoterapia, tipo óculos, infantil, estéril, uso único, confeccionado em plástico, transparente, não prejudicial à saúde e flexível, sem rebarbas, saliências ou defeitos, atraumática, dotada de orifícios. A extremidade distal com conector para adaptação perfeita ao tubo condutor de oxigênio.	unidade	235	R\$ 8,47	R\$ 1.990,45



48	CATETER URETRAL Nº 10: Sonda uretral descartável, n. º10, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizado, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	unidade	92	R\$ 0,99	R\$ 91,08
49	CATETER URETRAL Nº 12: Sonda uretral descartável, nº 12, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual conforme Portaria do Ministério da Saúde.	unidade	92	R\$ 1,00	R\$ 92,00
50	CATETER URETRAL Nº 14: Sonda uretral descartável, n. º14, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizado, estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	unidade	92	R\$ 1,01	R\$ 92,92
51	CATETER URETRAL Nº 16: Sonda uretral descartável, nº 16, utilizada para alívio da bexiga. Possui tubo em PVC atóxico, flexível transparente, superfície lisa, com uma ponta arredondada, siliconizada, com 02 orifícios, central e lateral. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual conforme portaria do ministério da saúde.	unidade	92	R\$ 1,07	R\$ 98,44
52	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA COM CUFF Nº 7.5: Cânula para traqueostomia, curta, descartável, com balão em silicone atóxico, estéril, nº 7.5, com alças para fixação externa para evitar o desposicionamento. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem.	unidade	46	R\$ 23,89	R\$ 1.098,94
53	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA COM CUFF Nº 8.0: Cânula para traqueostomia, curta, descartável, com balão em silicone atóxico, estéril, nº 8,0, com alças para fixação externa para evitar o desposicionamento. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem.	unidade	46	R\$ 27,64	R\$ 1.271,44

54	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA CURTA COM CUFF Nº 8.5: Cânula para traqueostomia, curta, descartável, com balão em silicone atóxico, estéril, nº 8,5, com alças para fixação externa para evitar o desposicionamento. Embalagem individual, data de fabricação, lote e prazo de validade impressos na embalagem.	unidade	46	R\$ 26,18	R\$ 1.204,28
55	CLAMP UMBILICAL: Clamp umbilical, descartável, sistema tipo pinça em “v”. com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalagem individual.	unidade	46	R\$ 1,09	R\$ 50,14
56	COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO: Cobertor térmico aluminizado, confeccionado em polietileno ou polipropileno recoberto com alumínio com espessura de 25 a 20 micras, medindo 2,10 x 1,40cm. Estéril, apirogênico, atóxico, impermeável, isolante térmico, descartável.	unidade	46	R\$ 11,92	R\$ 548,32
57	CONECTOR COM APROXIMADAMENTE 5 CM DE COMPRIMENTO: Conector com aproximadamente 5 cm de comprimento, plástico rígido com ponta em forma de cone com aproximadamente 3 cm de comprimento para conexão e fechamento de sonda vesical, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	unidade	92	R\$ 5,30	R\$ 487,60
58	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM COLETOR MASCULINO: Adaptador, frasco de soro constituído de material plástico atóxico, apirogênico com penetrador trifacetado e tampa de proteção, estéril, descartável, embalagem individual conforme portaria do Ministério da Saúde.	unidade	1104	R\$ 6,59	R\$ 7.275,36
59	DISPOSITIVO INTERMEDIÁRIO DE DUAS VIAS: Dispositivo intermediário de duas vias para administração simultânea de soluções, tubo flexível cristal atóxico, corta fluxo de tamanho pequeno e fácil manuseio, conector Luer Lock reversível, com tampas de reserva e protetores em todas as vias, estéril, embalado individualmente, conforme portaria do Ministério da Saúde.	unidade	3000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00

60	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS: Recipiente descartável em papelão para coleta de resíduos e materiais perfuro cortantes, capacidade de 7 litros. Confeccionado em papelão resistente, contendo um desconectador de agulhas, impermeabilizado internamente, com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico que permita a coleta de material líquido sem vazamentos. A tampa deve assegurar fechamento eficiente com trava de segurança que impeça a violação. Alça para transporte resistente e fixa ao coletor de forma a suportar o peso do coletor com sua capacidade total. O recipiente deve trazer na parte externa a simbologia internacional indicativa de material infectante. Embalagem individual, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a RDC 25 da ANVISA.	unidade	1500	R\$ 7,83	R\$ 11.745,00
61	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (1200ML): Frasco semi-rígido em polipropileno, graduado de 100/100ml com capacidade de 1200ml, com sistema de encaixe em PVC flexível.	unidade	92	R\$ 4,24	R\$ 390,08
62	DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO EM SISTEMA FECHADO (TRANSOFIX N): Adaptador, frasco de soro constituído de material plástico atóxico, apirogênico com penetrador trifacetado e tampa de proteção, estéril, descartável, embalagem individual conforme Portaria do Ministério da Saúde.	unidade	1104	R\$ 0,96	R\$ 1.059,84
63	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, ADULTO: Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho adulto.	unidade	2300	R\$ 0,37	R\$ 851,00

64	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA: Equipamento microgotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em y, com área para assepsia, membrana auto cicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com micro gotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector Luer Lock reversível. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	unidade	612	R\$ 4,77	R\$ 2.919,24
65	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO DE PELE: Escova para degermação de pele, com gluconato de clorexidina 2%, dupla face, descartável, composta de corpo plástico flexível dotado de cerdas macias, e de esponja de poliuretano, atóxico.	unidade	5520	R\$ 3,93	R\$ 21.693,60
66	ESPAÇADOR BIVALVULADO 150ML PACIENTES DE 0 A 2 ANOS: Espaçador infantil em acrílico, para aerossolterapia em prótese respiratória.	unidade	1104	R\$ 61,53	R\$ 67.929,12
67	ESPAÇADOR BIVALVULADO 230ML PACIENTES ACIMA DE 2 ANOS: Espaçador bivalvulado unidirecional possui encaixe universal para todos os formatos de aerossóis dosificadores (bombinhas) de medicamentos respiratórios. Seu mecanismo impede o retorno do ar inspirado de volta para o corpo do produto (câmara) e maximiza a diluição do medicamento aerossol.	unidade	1104	R\$ 68,78	R\$ 75.933,12
68	FIO MONONYLON 3-0 45CM AGULHA 3/8 CIR TRG 3,0CM: Fio mononylon 3-0 45cm agulha 3/8 cir trg 3,0 cm. Estéril, descartável. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a RDC 25 da ANVISA. Cx c/ 24 unid.	Caixa com 24 und	576	R\$ 56,11	R\$ 32.319,36

69	FIO MONONYLON 5-0 45CM AGULHA 3/8 CIR TRG 3,0CM: Fio de sutura monofilamentar de nylon 5-0, agulha 3/8 círculos, cortante agulha 3,0cm. Estéril, descartável. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a RDC 25 da ANVISA. Cx c/ 24 unid.	Caixa com 24 und	924	R\$ 53,00	R\$ 48.972,00
70	FIXADOR CANULA ENDOTRAQUEAL ADULTO: fixador de tubo orotraqueal em formato de y, em fibra de algodão, coloração clara, flexível, sem espuma, impermeável, antialérgico, nas medidas aproximadas de 60 a 70 cm e de 10 a 15 cm, com fita autoadesiva com trava de segurança nas extremidades, não estéril, uso único. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	unidade	96	R\$ 9,07	R\$ 870,72
71	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO: peça / componente equipamento hospitalar, aplicação 1 fluxômetro, referência fabricante 3 para ventilador pulmonar	unidade	194	R\$ 333,84	R\$ 64.764,96
72	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIATRICA: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 16 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multi ajustáveis, tipo uso: diurno.	unidade	288	R\$ 1,70	R\$ 489,60
73	KIT DIU DESCARTÁVEL: 1 espéculo vaginal tamanho, 1 pinça Cheron em poliestireno, 1 pinça Pozzi fabricada em plástico de engenharia, cor natural, 1 histerômetro em poliestireno, 1 tesoura longa em aço inox, 1 par de luvas de látex estéril, tamanho m, 10 compressas de gaze, 11 fios; campo estéril.	unidade	220	R\$ 83,04	R\$ 18.268,80
74	MACRONEBULIZAÇÃO P/ OXIGENOTERAPIA ADULTO: Macronebulização p/ oxigenoterapia composto de frasco, traqueia e máscara, reutilizável.	unidade	92	R\$ 158,30	R\$ 14.563,60

75	<p>MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N° 3: Máscara laríngea, descartável, para acesso supra glótico às vias aéreas, estéril, calibres variados compatíveis com pacientes de pesos variados (n°1 a n°5), confeccionada em PVC não nocivo à saúde, isenta de látex, tubo elíptico pré-curvado, com angulação anatômica de 135°, para permitir inserção com uma das mãos suprimindo o uso de inserção digital e sem necessidade de dispositivos de introdução e/ou visualização, além de impedir a dobra e permitir a ventilação em qualquer posição. Acesso gástrico integrado ao tubo com formato anatômico (via para a passagem de sonda gástrica). Aletas laterais de segurança que impeçam a obstrução pela epiglote; protetor anti-mordedura; duplo lúmen, que permita procedimentos de ventilação sem vazamentos com adaptador padrão de 15/21mm; Cuff de vedação reforçado.</p>	unidade	46	R\$ 42,45	R\$ 1.952,70
76	<p>MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N° 4: Máscara laríngea, descartável, para acesso supra glótico às vias aéreas, estéril, calibres variados compatíveis com pacientes de pesos variados (n°1 a n°5), confeccionada em PVC não nocivo à saúde, isenta de látex, tubo elíptico pré-curvado, com angulação anatômica de 135°, para permitir inserção com uma das mãos suprimindo o uso de inserção digital e sem necessidade de dispositivos de introdução e/ou visualização, além de impedir a dobra e permitir a ventilação em qualquer posição. Acesso gástrico integrado ao tubo com formato anatômico (via para a passagem de sonda gástrica). Aletas laterais de segurança que impeçam a obstrução pela epiglote; protetor anti-mordedura; duplo lúmen, que permita procedimentos de ventilação sem vazamentos com adaptador padrão de 15/21mm; Cuff de vedação reforçado.</p>	unidade	46	R\$ 50,27	R\$ 2.312,42

77	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N° 5: Máscara laríngea, descartável, para acesso supra glótico às vias aéreas, estéril, calibres variados compatíveis com pacientes de pesos variados (n°1 a n°5), confeccionada em PVC não nocivo à saúde, isenta de látex, tubo elíptico pré-curvado, com angulação anatômica de 135°, para permitir inserção com uma das mãos suprimindo o uso de inserção digital e sem necessidade de dispositivos de introdução e/ou visualização, além de impedir a dobra e permitir a ventilação em qualquer posição. Acesso gástrico integrado ao tubo com formato anatômico (via para a passagem de sonda gástrica). Aletas laterais de segurança que impeçam a obstrução pela epiglote; protetor anti-mordedura; duplo lúmen, que permita procedimentos de ventilação sem vazamentos com adaptador padrão de 15/21mm; Cuff de vedação reforçado.	unidade	46	R\$ 68,60	R\$ 3.155,60
78	SAPATILHA DESCARTAVEL: Sapatilha cirúrgica, material TNT, gramatura 30 g/m2, tamanho único, tipo uso descartável, características adicionais cores diversas/antiderrapante.	unidade	57600	R\$ 1,47	R\$ 84.672,00
79	SERINGA DESCARTAVEL 60ML - BICO SLIP LATERALIZADO: Seringa descartável de 60 ml, com bico Slip lateralizado, em plástico, com cilindro transparente, siliconizada, graduada a cada 5ml. Rolha em borracha na extremidade próxima ao êmbolo. Anel de retenção, atóxica, apirogênica e estéril. Embalagem individual conforme Portaria do Ministério da Saúde.	unidade	5040	R\$ 3,02	R\$ 15.220,80
80	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12: Sonda para alimentação enteral Dobbhoff, n 12, confeccionada em silicone e poliuretano, flexível, maleável, durável e não sofre alteração em contato com o PH ácido do estômago, calibre fino permite o fechamento dos esfíncteres (cárdia e piloro) durante o trajeto. Possui ogiva distal de tungstênio e fio guia que facilita o posicionamento. Estéril. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério de saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a RDC 25 da ANVISA.	unidade	46	R\$ 16,93	R\$ 778,78

81	SONDA DE GASTROSTOMIA KANGAROO Nº 20: Produto estéril, composta por 3 vias: 1via para insuflar o balão, 1 pra administrar a dieta enteral e 1 destinada a utilização de medicamentos. Confeccionada de 100% silicone, balão interno, possui conector em Y desconectável com três tampas para regulagem, possui disco externo para proteção do paciente e ponta distal com abertura.	unidade	46	R\$ 474,11	R\$ 21.809,06
82	SONDA DE GASTROSTOMIA KANGAROO Nº 22: Produto estéril, composta por 3 vias: 1via para insuflar o balão, 1 pra administrar a dieta enteral e 1 destinada a utilização de medicamentos. Confeccionada de 100% silicone, balão interno, possui conector em Y desconectável, com três tampas para regulagem, possui disco externo para proteção do paciente e ponta distal com abertura.	unidade	46	R\$ 92,39	R\$ 4.249,94
83	SONDA DE GASTROSTOMIA KANGAROO Nº 24: Produto estéril, composta por 3 vias: 1via para insuflar o balão, 1 pra administrar a dieta enteral e 1 destinada a utilização de medicamentos. Confeccionada de 100% silicone, balão interno, possui conector em Y desconectável, com três tampas para regulagem, possui disco externo para proteção do paciente e ponta distal com abertura.	unidade	46	R\$ 107,45	R\$ 4.942,70
84	TIRAS DE PROTEINURIA: Tira para análise de proteinúria para determinação de gravidade e necessidade de atendimento em emergência obstétrica para as gestantes com diagnóstico de doença hipertensiva.	unidade	55200	R\$ 0,68	R\$ 37.536,00
85	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com Cuff de baixa pressão e alto volume nº 5.0.	unidade	86	R\$ 10,58	R\$ 909,88
86	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com Cuff de baixa pressão e alto volume nº 7.0.	unidade	90	R\$ 14,18	R\$ 1.276,20
87	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com Cuff de baixa pressão e alto volume nº 7.5.	unidade	90	R\$ 9,27	R\$ 834,30



88	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com Cuff de baixa pressão e alto volume nº 8.0.	unidade	90	R\$ 8,12	R\$ 730,80
89	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO: Válvula reguladora para cilindro. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm2, pressão fixa de 3, 5 kg/ cm2 e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança. Garantia mínima de 3 anos.	unidade	194	R\$ 290,89	R\$ 56.432,66
90	PINÇA BACKHAUS 13 cm.	unidade	220	R\$ 64,76	R\$ 14.247,20
91	PINÇA CHERON AÇO: Pinça cheron aço inoxidável aisi-420. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	unidade	550	R\$ 99,61	R\$ 54.785,50
92	SERINGA 1ML, insulina, agulha 13x0,38 mm: Seringa descartável de 1 ml, tipo insulina, de 100 ui, com agulha 13 x 0,38 mm embalada com capa protetora, escala graduada por unidade insulínica, volume residual de 0,01 ml. Estéril, atóxica, apirogênica.	unidade	25200	R\$ 0,49	R\$ 12.348,00
93	ALGODÃO HIDRÓFILO. Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, boa absorção, cor branca, envolvido em papel resistente. Pacote com 500g. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério de saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12meses a partir da data de entrega. Atendendo a rdc 25 da ANVISA.	Rolo	6864	R\$ 21,37	R\$ 146.683,68
94	COMPRESSA GAZE ALGODONADA. Compressa de gaze algodoadada 15x30 cm, esteril, embalagem individual, constituída p/uma camada de papel absorvente, recoberta para duas mantas de algodão medicinal (hidrófilo), com envoltório de tecido de gaze hidrófila, com 6 dobras. Embalagem individual c/ abertura em pétala, constando externamente os dados de identificação e procedência, prazo de validade.	Unidade	11040	R\$ 2,01	R\$ 22.190,40
95	Tubo de latex 200 - rolo com 15 metros.	Rolo	184	R\$ 28,62	R\$ 5.266,08
<b>Total</b>					<b>R\$2.256.328,55</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**  
**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói, com sede na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o nº 379.621.326-04, nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 2020, publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2022, publicada no ..... de ...../...../2022, processo administrativo nº 720.000.533/2022 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos Decretos Municipais nº 9624/2005, nº 10.005/2006, nº 11.117/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais médico-hospitalar e coberturas especiais/curativos, com o fito de higienização e curativos para atender as demandas das unidades da rede de Atenção à Saúde geridas pela FeSaúde**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº xx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X							

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a contar da data de publicação do seu extrato no diário oficial do Município de Niterói, não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**8.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**8.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**8.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**8.5.** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.

## **9. DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, §2º da Lei 8666/93.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

\_\_\_\_\_  
ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER

Diretora Geral – FeSaúde

\_\_\_\_\_  
DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA

Diretor de Administração e Finanças - FeSaúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA



---

TESTEMUNHA

Nome:                      CPF:

---

TESTEMUNHA

Nome:                      CPF:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023  
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social:	CNPJ:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:		
Endereço:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	
Telefone:		
E-mail:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>VALOR TOTAL:</b>						
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>						

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS**

Local e data

**Ao Sr. Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr. Pregoeiro

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA a FeSaúde, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Confins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)